DECRETO Nº 14.517/21

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 19.166.979/0001-09.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, destinados aos pagamentos em nome do Município de Divinópolis, além do Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de Azevedo, os agentes públicos abaixo relacionados, referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 19.166.979/0001-09:

I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;

II - Marconi Alves da Cunha – Diretor de Tesouraria Geral;
III - Agilson Emerson da Silva – Diretor de Contabilidade Geral e Prestação de Contas;
IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;
V - Janete Aparecida Silva Oliveira – Secretária Municipal de Governo;
VI - Diogo Andrade Vieira – Controlador Geral;
VII - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora Geral Adjunta;
VIII - Leandro Luiz Mendes – Procurador Geral do Município;
IX - Maximilian Menezes Pereira – Procurador Geral Adjunto;
X - Alan rodrigo da Silva - Secretário Municipal de Saúde;
XI - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro, Administrativo e de Interface Jurídica;
XII - Sheila Salvino – Assessora de Interface Jurídica.

§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meios eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto, não sendo obrigatória a assinatura de um em particular.

§ 2º Outrossim, ficam os agentes públicos acima mencionados autorizados a efetuar a movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498, de 02 de abril de 2012.

§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de Saúde poderão delegar poderes a servidores indicados através de ofício para fins de consulta de extratos ou saldos de todas as contas correntes em nome do Fundo Municipal de Saúde e de todas as que vierem a ser abertas, no CNPJ acima especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 14.103, de 05 de Janeiro de 2021.

Divinópolis, 26 de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município